



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa

Edital Propesqi n° 02/2023 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente edital visando incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como valorizar seus pesquisadores que possuem produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador que teve proposta aprovada, mas não contemplada no âmbito da Chamada CNPq N° 09/2022 ou 08/2022 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução dos projetos de pesquisa e inovação ou para participação do pesquisador em eventos e atividades relacionadas.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
 - 2.1.2 Projeto de pesquisa encaminhado ao CNPq (Chamada CNPq N° 09/2022 ou 08/2022);
 - 2.1.3 Comprovante da Plataforma Carlos Chagas constando a informação de aprovação da proposta encaminhada ao CNPq, sem a contemplação financeira.
- 2.2 Além da documentação enviada (item 2.1), é obrigatório que o candidato tenha seu grupo de pesquisa e currículo lattes atualizados em 2023 e conforme as diretrizes institucionais aprovadas pela RESOLUÇÃO N° 01/2023 do CEPE, como também o proponente esteja adimplente com prestações de contas de auxílios da PROPESQI para a concessão deste auxílio.





3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deverá:
 - 3.1.1 Ser professor efetivo da UFPE que tenha proposta aprovada, mas não contemplada, no âmbito da Chamada CNPq N° 09/2022 ou 08/2022 Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais). A concessão poderá ser do valor total solicitado ou parcial.
- 4.2 No caso do número de propostas excederem o montante disponível neste Edital, serão considerados como critérios de desempate: a trajetória de publicação do autor na sua área com impacto na internacionalização; menor tempo desde a obtenção do título de doutor; distribuição proporcional à demanda qualificada em cada campus.

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente até o dia 15 de junho de 2023.
- 5.2 Até o dia 22 de junho de 2023 serão feitas as correções necessárias para a classificação dos processos submetidos.
- 5.3 O resultado será divulgado na página da PROPESQI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 6.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.
- 6.4 Devido à conjuntura orçamentária da UFPE em 2023 serão concedidos recursos prioritariamente nas rubricas de custeio.
- 6.5 As solicitações de recursos de Capital deverão ser devidamente justificadas, ou seja, as propostas devem indicar claramente quais itens de capital estão sendo solicitados e a importância/necessidade de cada um deles para a realização das pesquisas. Estas solicitações serão objeto de análise pela PROPESQI, em função da justificativa e disponibilidade orçamentária. Caso esta solicitação seja negada, o proponente terá a oportunidade de





solicitar readequação do orçamento.

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:
 - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.
- 7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- XIV. Efetuar despesas e indicações em desacordo com os princípios do antinepotismo e dos conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010, Súmula Vinculante 13 do STF, e Lei nº 12.813/2013.





8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução N° 10/2014 CCEPE/UFPE) disponível em: https://www.ufpe.br/documents/40772/o/Manual+de+Presta%C3%A7%C3%A3o+de+Contas+do+Pesquisador/b3d8a2fd-4e56-4c97-a15d-67d6foa21391?version=1.0&download=true
- 9.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas da Portaria Normativa nº 08 de 13 de agosto de 2014 ("Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador").
- 9.2.1. A prestação de contas deverá ser apresentada, no mesmo processo eletrônico de submissão, em até 12 meses a contar da data de recebimento do auxílio e deverá seguir o que dispõe o item o9 da Portaria Normativa nº 08 de 13 de agosto de 2014, levando em conta as permissões e restrições contidas nos demais tópicos do instrumento.

10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de maio de 2023.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



Orientações para o preenchimento do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I):

- Nome do Projeto: deve constar o nome do projeto de pesquisa submetido ao Edital Propesqi nº 02/2023 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa;
- **Objetivo do Projeto:** deve constar o objetivo do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no item anterior;
- **Justificativa para Implementação do Projeto:** deve constar a justificativa para o pedido de Bens de Capital, se for o caso;
- **Item 04 Plano de Trabalho**: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio e/ou Capital.
- Item 06 Concordância da Diretoria do Centro Vinculado: deve vir com a assinatura do Diretor de Centro, ou seu substituto oficial; devido a pandemia do COVID-19, todas as assinaturas devem ser eletrônicas;

OBS.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.







ANFXO I

ANEXOT												
TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR												
TIPO DE AUXÍLIO	INICIA	T () AI	DITIVO ()		ı	EDITAL:				
NOME DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:												
DEPARTAMENTO:												
OBJETIVO DO PROJETO:	•											
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA: COLOCAR AQUI JUSTIFICATIVA PARA OS POSSÍVEIS ITENS DE CAPITAL. Indicar quais itens de custeio e de capital são solicitados.							s.					
1 - SOLICITANTE – DADOS CAD	ASTRA	NIS										
CPF:			NOME CO	MPLETO ((SEM A	ABRE	VIATURAS):				
DATA DE NASCIMENTO:	E NASCIMENTO: SEXO: IDENTIDADE (R		RG):	ÓRGÃO EMISSOR:			₹:	UF:	DATA DE EMISSÃO:			
NACIONALIDADE: PAÍS (se estrangeiro): () BRASILEIRA () ESTRANGEIRO					N° PASSAPORTE (se estrangeiro): VALIDADE:					VALIDADE:		
	TIPO DE VISTO (se estrangeiro): VALIDADE (se provisório): ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:											
ENDEREÇO RESIDENCIAL (log	radour	o):									BAIRRO	
CEP CIDADE	EP CIDADE UF DDD FONE 1: FONE 2: E-MAIL:											
CARGO EFETIVO CARGO COMISSIONADO:												
TIPO DE VÍNCULO: REGIME DE TRABALHO:												
DADOS BANCÁRIOS:												
BANCO N° AGÊNCIA NOME			OME DA AGÊNCIA N° DA CONTA					A				
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO												
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado												
							ANO C	ANO CONCLUSÃO				
INSTITUIÇÃO				SIGLA								
3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO												
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SIGLA CNPJ ou UG/GESTÃO UFPE 24.134.488/0001-08												
UNIDADE (Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)												





ANEXO I (Continuação)

4 - PLANO DE TRABALHO									
DESPESAS DE CUSTEIO									
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITA			ADO		VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)			
Material de Consumo									
Outros Serviços Pessoa Fí									
Outros Serviços Pessoa Ju									
Passagens									
Diárias/Auxílio Estadia/Au									
DESPESAS DE CAPITAL						•			
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO				VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)				
Equipamentos e Material	Permanente								
TOTAL GERAL									
5 - CRONOGRAMA DE DESE	MBOLSO: Em	01 (uma) parcela							
6 - CONCORDÂNCIA DA DIR	ETORIA DO CENTRO	VINCULADO							
DIRETOR DO CENTRO				e Data:		ASSINAT	ASSINATURA/CARIMBO		
						·			
			<u> </u>						
7 - TERMO DE CONTRATO/C	OMPROMISSO DO S	OLICITANTE							
Assumo integral re gerais fixadas pela UFPE pe								s fins de direito, conhecer as normas nentes.	
LOCAL	DATA			ASSINATURA					
Os campos a seguir se	erão preenchidos	pela unidade conc	edente	<u>.</u>					
8 - CONCESSÃO DO BENER	ício								
	PI	NAT. DESPESA		Fonte Recursos		s	N.º NE	VALOR	
CLASSIFICAÇÃO		3390.20							
ORÇAMENTÁRIA		4490.20							
	TOTAL						-		
Período para utilizaç	ão do Auxílio / \	/igência:	De	/_	/_		a/_	<u></u>	
-	grupo de custeio, de:	sde que atenda aos ob						no/Metas Acadêmicas, admitindo-se cursos de custeio para capital ou vice	
ÁREA TÉCNICA				ORDENADOR DE DESPESA					
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao A Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.					rizo a Co	ncessão.			
Em				Em					
Assinat						Assinatura / Carim	bo		





ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido:
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) Informar o seu número de conta bancária à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar, á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo, o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
 - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Recife –PE, de de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	CPF:





Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Produtividade em Pesquisa – 2023

1. MÓDULO DE SIST. DE PROTOCOLOS Processos Document... Ofícios Arquivo Consultas/Relatórios Cadastro Fluxo de Processo ▶ Alterar Processo P Retirada de Processo de Fluxo Alterar Responsável ▶ Retirar Processo ■ Autuar Processo Movimentação Definir Localização Física P Registrar Recebimento Diligência P Registrar Envio (Saída) ■ Solicitar Novo Tipo de Processo Alterar Encaminhamento ○ Ocorrência D Cadastrar Ocorrência ▶ Ferramenta para Recebimento com Código de Barras Juntada Processos Sigilosos D Juntada de Processos Desclassificar Processos Desapensação de Processos ■ Reclassificar Processos E Cancelamento de Juntadas Registrar Dados do Processo D Juntada de Documentos Avulsos a Processo ▶ Retirada de Peças Etiquetas Protocoladoras ▶ Desentranhamento Reimprimir Etiquetas ▶ Desmembramento Etiquetas para Capas ☑ Imprimir Etiquetas Protocolo



9/16





Tipo do Documento: * DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

Natureza do Documento: * OSTENSIVO

Todos os documentos ostensivos do processo ficarão disponíveis para consulta na área pública do sistema.

Documentos que contiverem informações pessoais (CPF, RG, dados bancários, endereço...) devem ser cadastrados como RESTRITO.

Formulário de Acompanhamento Colocar o nome de cada documento a ser anexado

(1000 caracteres/28 digitados)

Volume:

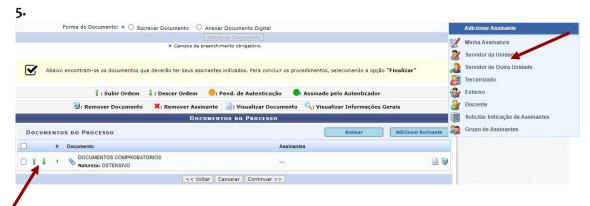
Observações:

(700 caracteres/0 digitados)

4. ANEXAR DOCUMENTO DIGITAL Data do Documento: ? Identificador: Ano: Inserir o seu setor de origem Unidade de Origem: 11.00 ⇒ UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (11.00) **⊞** BIBLIOTECA CENTRAL - BC (11.24) <u>→</u> CAMPUS DO AGRESTE - CAA (12.33) **⊞** CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTAO - CAV (12.35) **⊞** CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM (11.00.05) <u>→</u> CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN (11.78) ⊕ COLEGIO DE APLICACAO (11.99) ■ DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA (11.34) **⊞** ☐ DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC (12.13) ⊕ ☐ DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB (11.84) DIDETODIA DO CENTRA DE CIENCIA S DA SALIDE. COS /44 QE) Data do Recebimento: * ? Responsável pelo recebimento: Tipo de Conferência: * DOCUMENTO ORIGINAL Arquivo Digital: FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO.docx Remover Arquivo Número de Folhas: * 1 Para arquivos digitais será necessário informar pelo menos um Assinante do Documento que realizou a conferência deste. Adicionar Documento







Obs.: Para conseguir assinar o documento é necessário selecionar o documento.

6.



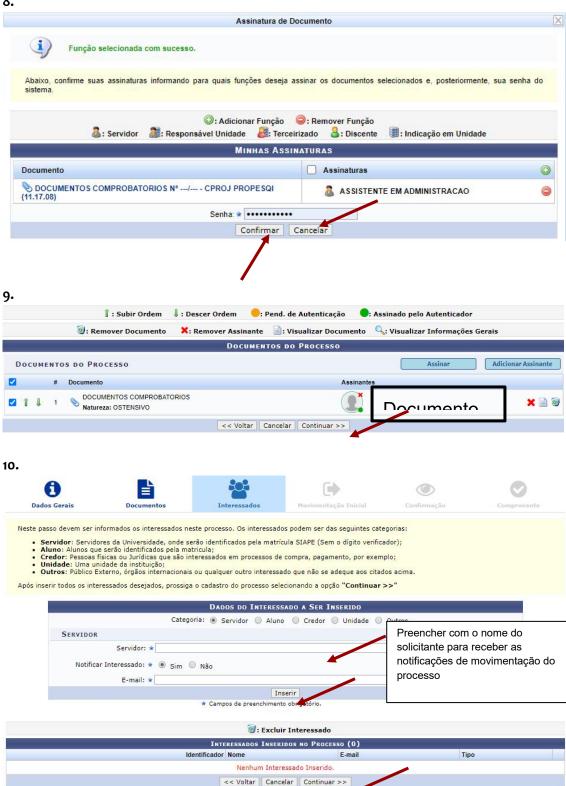
7.







8.

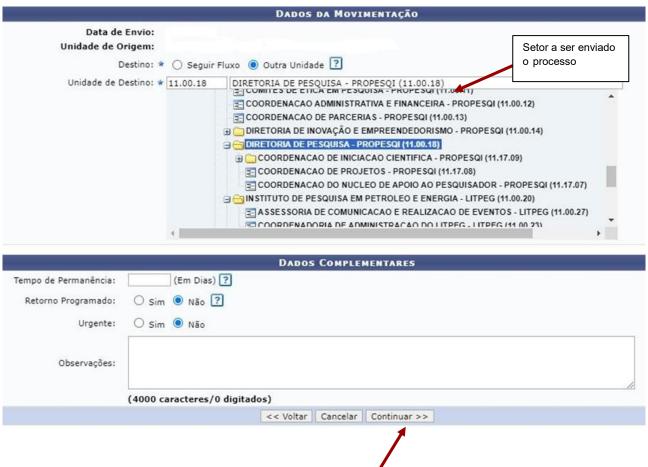


Sist. de Protocolos

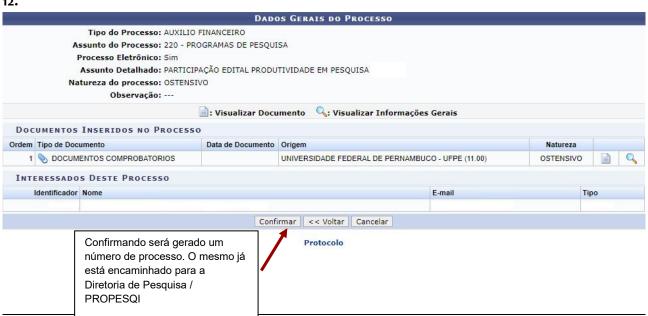




11.



12.







Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais					
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original					
Taxa de públicação	comprovando o repasse dos recursos.					
	Três orçamentos tanto para Pessoa física como					
	para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa					
Revisão e tradução de artigos	Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e					
	para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa					
	ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo					
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado					
Liverito ciertifico/academico	de participação no evento					
Material de consumo, componentes e/ou						
peças de reposição de equipamentos	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal					
classificados como material de consumo	Tres of çamentos de Pessoa Jundica e nota fiscal					
pela UFOP						
	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa					
Instalação, recuperação e manutenção de	Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou					
equipamentos	RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom					
	fiscal					
Software com licença temporária ou	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal					
locação	ou cupom fiscal					
 Passagens para participação em eventos	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico,					
científicos no Brasil ou pesquisas de campo	acompanhado dos cartões de embarque originais					
	contemplando o percurso completo					
Despesas de alimentação, locomoção	Formulário de Ressarcimento de Despesas					
urbana e hospedagem em eventos	conforme modelo disponível no website da					
científicos ou pesquisas de campo	PROPP					
	· Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal					
	de combustível, eletrônica ou manual, em nome					
Transporte terrestre interurbano em	do pesquisador, contendo a placa do veículo;					
eventos ou pesquisas de campo	· Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de					
	veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica					
	ou manual, em nome do pesquisador, contendo a					
	placa do veículo;					





	 Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF 		
Itens Permanentes	Evidências documentais		
Equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros e outros.	Nota fiscal comprovando o repasse dos recursos, em nome do pesquisador solicitante ou da UFPE.		

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais					
iteris de custelo						
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
	bancária					
Davisão a tradusão do artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
Revisão e tradução de artigos	bancária					
Fuente científica/acadêmica	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
Evento científico/acadêmico	bancária					
Material de consumo, componentes e/ou						
peças de reposição de equipamentos,	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
classificados como material de consumo	bancária					
pela UFOP						
Instalação, recuperação e manutenção de	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
equipamentos	bancária					
Software com licença temporária ou	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
locação	bancária					
Passagens para participação em eventos	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico,					
científicos ou pesquisas de campo no	acompanhado dos cartões de embarque originais					
Exterior	contemplando o percurso completo					
Despesas de alimentação, locomoção	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas					
urbana ou interurbana e hospedagem em						
eventos científicos ou pesquisas de campo	conforme modelo disponível no website da					
no Exterior	PROPP					
TIO EXCELLOT						





3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (n° de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.